



87f4383a5deae56b10d476e7cb8dc46ff30147e4a6fe358656ca-293070232d5a2a851fce095fd3c30e6828b784b70086f9ea-4195319211457840a89b803b1b1;

9. Versão do aplicativo do sorteio: 1.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 109374

<#ABC#109487#15#131869>

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

PROCESSO Nº 201800004031749 - de 17/05/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação Pública nacional - LPN nº 002/2016, de 30/03/2016.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

CONTRATADA: ENGOSOFTWARE TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 00.681.946/0001-60.

OBJETO: Acréscimo de serviços (horas estimadas) para implementação dos projetos relativos ao contrato.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo Nº 2906/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais normas pertinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 1.054.764,23 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verbas nº 2018.23.01.04.129.1022.3.024.04 e 2018.23.01.04.122.4001.4.001.04, Fonte 111, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: Fica mantida até 22/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.

Protocolo 109487

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 366 / 2018

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e

Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art. 17, INCISO XVI da LC Nº 123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da

solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ	Razão Social
32182999000123	H DE ASEVEDO DROGARIA RIALMA
32158317000147	ESSANDRO DIAS BONIFACIO
31328783000160	DER MEDICAMENTOS EIRELI
31390548000119	ANS PEIXOTO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA.
32104263000137	NOVA - SERVICO E COMERCIO DE ENERGIA SOLAR - EIRELI
30819033000129	J COMERCIO DE ISCAS E ARTIGOS PARA PESCA LTDA
32051672000112	SA DA BEBIDA EIRELI
31522710000105	DE O MENU GASTRONOMIA MOBILE BRASIL LTDA
32185641000154	SQUITA E SANTANA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
31870509000119	UNNO DANTAS SOARES CARNEIRO
32134308000116	EVENTOS E MULTIMIDIA LTDA
32192797000162	EN GAS JARDIM AMERICA III LTDA
31834951000190	X 10 INDUSTRIA COMERCIO E LOCACOES LTDA
32148103000190	H S DIESEL EIRELI
30947487000185	SAKA TRANSPORTADORA AM EIRELI
31952678000106	VA DERMA COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
32179605000188	NDES E MARTINS LTDA
32125658000116	DUSTRIA DE LATICINIOS FERREIRA LTDA
31856352000177	TUBAL DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
31961875000183	AGUIAR- BIJUTERIA EIRELI
32223103000107	NIA MARA COSTA
30851930000110	IMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA

Goiânia 13 de dezembro 2018

Alenita Moreira Rabello Coordenação do Simples Nacional

Protocolo 109493

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS
Portaria 0331/2018 - CIDADÃ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 19.019/2015 e artigos 51 e 52 da Lei nº 10.460/1988; CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Decreto nº 8.465/2015, que impõe responsabilidade ao chefe imediato que for leniente com o descumprimento da carga horária ou da assiduidade do pessoal a ele imediatamente subordinado;

CONSIDERANDO as orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado, por meio dos Pareceres nº 183/2016 e nº 4937/2012 e dos Despachos AG nº 8566/2011, nº 6983/2012, nº 1790/2013, nº 1599/2016 e nº 1550/2017 os quais versam sobre a jornada de trabalho dos servidores que laboram nas unidades socioeducativas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a edição da recente Lei Estadual nº 19.970/2018 que trata sobre o regime de plantão dos servidores ocupantes dos cargos de Educador Social e Agente de Segurança Educacional, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social da Secretaria Cidadã; CONSIDERANDO ainda, que a adoção de escala de trabalho de 24 horas por 72 horas poderá indicar um melhor desenvolvimento e organização do programa de atendimento, avaliando-se a sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0309/2018, que estabelecem regras referentes à jornada de trabalho dos servidores integrantes do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA) pelo período de doze meses.

Art. 2º - Estabelecer o regime de plantão de 24h x 72h (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), abrangendo sábados, domingos e feriados, em período diurno e noturno, adotado somente pelos servidores ocupantes dos cargos de Educador Social e Agente de Segurança Educacional, integrantes das unidades administrativas do GECRIA, conforme programação